

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho n.º 33/2025

Sumário: Autorizando a dispensa da realização de concurso público para a aquisição e implementação do Sistema Integrado das Forças Armadas (SIFA), no valor não superior a 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos) resultante de valores remanescentes no Centro de Custo 40.10.13.08.08 – Forças Armadas.

Atendendo que às Forças Armadas incumbe, em exclusivo, a execução da componente militar da Defesa Nacional, nos termos do disposto na Constituição da República;

Considerando que, o programa do Governo prevê reformas estruturantes para as Forças Armadas, havendo necessidade de modernizar as capacidades de comando, controlo e gestão integrada da informação operacional e administrativa, torna-se imperioso avançar com a implementação do Sistema Integrado das Forças Armadas (SIFA).

O SIFA é uma plataforma digital desenvolvida para promover a transparência, a eficiência e a participação do cidadão na gestão dos recursos públicos. A plataforma permitirá a consolidação e integração dos processos internos, aumentando a eficiência na gestão logística, administrativa e operacional, bem como o reforço da prontidão e resposta das Forças Armadas no cumprimento das suas missões.

Atendendo à solicitação apresentada pelas Forças Armadas de Cabo Verde para que seja autorizada a assinatura do contrato para a implementação do tão importante Sistema.

Tedo em conta que se verificam as condições que possibilitam a dispensa de realização de concurso público, por razões inerentes a segurança pública interna e externa, e bem como a urgência imperiosa nos termos das alíneas alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, e alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º, ambos do Código da Contratação Pública, e considerando a disponibilidade orçamental resultante do saldo remanescente no orçamento das Forças Armadas.

Determina-se o seguinte:

1. Nos termos do artigo 42.º, n.º 1, alínea c) do Decreto-lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, ex. vi e por força do artigo 3.º n.º 2, da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, conjugados com a alínea a), do n.º 1 do artigo 35.º e alínea a), do n.º 1 do artigo 39.º ambos do Código de Contratação Pública, autoriza-se a dispensa da realização de concurso público para a aquisição e implementação do Sistema Integrado das Forças Armadas (SIFA), no valor não superior a 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos) resultante de valores remanescentes no Centro de Custo 40.10.13.08.08 – Forças Armadas.

2. Ao abrigo do disposto no artigo 42.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2023, de 2 de outubro, conjugado com os artigos 59.º e 116.º, n.º 5, ambos do Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, delego no Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, Contra Almirante, Manuel António Pereira Semedo, sem faculdade de subdelegação, as competências que me são atribuídas pelo artigo 42.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, ex. vi por força do disposto no artigo 3.º n.º 2, da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, para a celebração do respetivo contrato de aquisição e implementação do Sistema Integrado das Forças Armadas (SIFA).

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete da Ministra de Estado e da Defesa Nacional, aos 18 de novembro de 2025. — A Ministra de Estado da Defesa Nacional, *Janine Tatiana Santos Lélis*.